



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 221/2024/GP

Água Boa, 22 de outubro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 585/2024
Data: 29/10/2024 - Horário: 08:55
Legislativo

Adriana
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1862, que **"Altera o art. 3º, §1º e §2º excluindo as alíneas a, b, c, d, e, f, da Lei nº 990/2008 de dá outras providências"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta legislatura.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE ____ DE ____ DE ____

(Projeto de Lei nº 1862, de 22 de outubro de 2024, do Poder Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 585/2024
Data: 29/10/2024 - Horário: 08:55
Legislativo

Adriana
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"Altera o art. 3º, §1º e §2º excluindo as alíneas a, b, c, d, e, f, da Lei nº 990/2008 de dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Art. 3º, §1º e §2º excluindo as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da Lei nº 990, de 20 de outubro de 2008, que *"Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho.

§1º - A representação governamental no COMSEA será exercida pelos secretários municipais, membros titulares das:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde; e
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e/ou similar.

§2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de outubro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1862, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 1862, que ***"Altera o art. 3º, §1º e §2º excluindo as alíneas a, b, c, d, e, f, da Lei nº 990/2008 de dá outras providências"***.

O presente projeto de lei tem objetivo fazer as alterações na Lei que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Água Boa, para assim nos enquadrarmos dentro da execução das políticas Nacional e Estadual de Segurança Alimentar, considerando a representação de acordo com as prerrogativas do Executivo Municipal e Sociedade Civil de Água Boa.

Certos da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa, na apreciação da matéria que ora submetemos, contamos com atenção dos ilustres Vereadores para aprovação deste Projeto.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento